

PORTARIA Nº 001/2022 – CONSUNI

O Vice-Presidente do Plenário Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a discussão e deliberação do Plenário do referido Conselho na sessão de 06 de julho de 2022,

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Temporária para elaborar proposta de reparação financeira dos efeitos inflacionários incididos na remuneração dos servidores da UDESC nos últimos seis anos e meio.~~

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Temporária para elaborar proposta de recuperação das perdas inflacionárias para os servidores docentes, técnicos universitários e estudantes. (redação dada pela [Portaria nº 2/2022-CONSUNI](#))

Art. 2º A Comissão Especial de que trata a presente Portaria será composta, de forma paritária, por três (03) servidores docentes, três (03) servidores técnicos universitários e três (03) estudantes, sendo tais membros indicados pelas respectivas entidades representativas das três categorias: a Associação dos Professores da UDESC (APRUDESC), o Sindicato dos Técnicos da UDESC (SINTUDESC) e o Diretório Central dos Estudantes (DCE – Antonieta de Barros).

§ 1º A indicação dos membros que comporão a Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo deverá ser formalizada ao Gabinete do Reitor para a expedição e publicação do respectivo ato de nomeação.

~~§ 2º Farão parte da Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo, ocupando uma cadeira de representante docente e uma de representante técnico universitário, o Professor Rafael Rosa Hagemayer e a servidora Heloíse Inês Guesser, os quais ficam nomeados Presidente e Secretária da Comissão, respectivamente.~~

§ 2º Farão parte da Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo, ocupando uma cadeira de representante docente e uma de representante técnico universitário, o Professor Rafael Rosa Hagemayer e o servidor Diogo Pereto Nunes Martins, os quais ficam nomeados Presidente e Secretário da Comissão, respectivamente. (redação dada pela [Portaria nº 2/2022-CONSUNI](#))

Art. 3º Em conformidade com o que dispõe o art. 62 do Regimento Interno do CONSUNI, a Comissão Especial de que trata a presente Portaria deverá, logo que possível e antes da conclusão dos trabalhos, apresentar ao CONSUNI, para discussão e deliberação, a [linha condutora e as questões de mérito que conduzirão seus estudos](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 06 de julho de 2022.

Prof. Dr. Luiz Antônio Ferreira Coelho
Vice-Presidente do Plenário do CONSUNI no exercício da Presidência